



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2020

Contrato de Fornecimento que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO  
e a RAIMNDA TELES DE SOUZA -ME

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP,46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RAIMNDA TELES DE SOUZA- ME**, com endereço à AVENIDA ANDARAI, CENTRO, NOVA REDENÇÃO/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.115/0001-05, neste ato representada pela Srª Raimunda Teles de Souza, portador da cédula de identidade nº 712880402, inscrito no CPF sob nº 754.229.305-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.016/2020, dispensa nº. 016/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento indireto por preço unitário

**Parágrafo Primeiro:** A empresa deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, sempre conforme ordens de fornecimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 15.775.60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



#### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 09 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referencia em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Órgão / Unidade:02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-  
Órgão / Unidade:02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade:02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade:02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

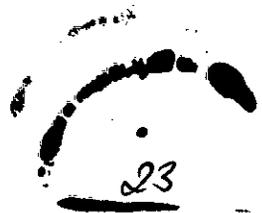
8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.2 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

**CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**11.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**11.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima;

**11.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

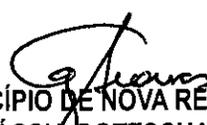
24

partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 13ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

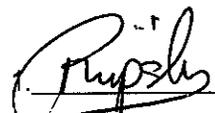
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

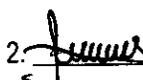
Nova Redenção/BA, 09 de janeiro de 2020

  
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO  
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES  
CONTRATANTE

  
RAIMUNDA TELES DE SOUZA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG. 0738793809 SSP/BA

2.   
RG. 2081633730 SSP/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

25

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 020/2020.

**PROCESSO Nº:** 016/2020.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA

**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo \_\_, inciso \_\_, da Lei 8666/93. Nº \_\_/2020.

**NOME DA CONTRATADA:** RAIMUNDA TELES DE SOUZA

**ESPECIE:** aquisição

**CPF/CNPJ:** 07.100.115,0001-05

**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro a 30 de abril de 2020

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.775.60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-

Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0

Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0

Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1

NOVA REDENÇÃO –BA, 09 de janeiro de 2020.

  
GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 09 de janeiro de 2020.

  
Aníbal dos Anjos Martins  
Secretaria Municipal Administração

01/04/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
26  
CR

Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
343  
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.100.115/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
RAIMUNDA TELES DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS RR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ANDARAÍ	NÚMERO 46	COMPLEMENTO SALA
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 46.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA REDENÇÃO	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO junior.contab@hotmail.com	TELEFONE (75) 9173-4547
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 18:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula  
**083285989**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
 11/2019 7 10343 3 01.0084.1.0226.0000.0

Vencimento  
**19/11/2019**

Nome/Endereço para entrega

RAIMUNDA TELES DE SOUZA  
 RU ANDARAÍ, 73  
 NOVA REDENÇÃO CENTRO CEP - 46.835-000

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

Y12L882999 CM 481 452 30 18/09 A 18/10  
 Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura

RU ANDARAÍ, 73  
 NOVA REDENÇÃO  
 Especificação

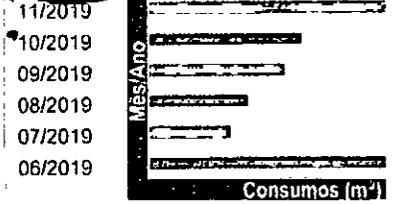
CENTRO  
 513 7324

Valores em R\$

CONS. AGUA 29M3 216,54  
 MULTA REFER. A S. CONTA(S) 09/2019 2,06  
 JUROS DE MORA CONTA(S) 09/2019 6,56  
 PARCELAMENTO 003/002 26,89

Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
 27  
 CR

Consumo dos últimos m



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Padrão de Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - f	
Parâmetros	Ext. das	Análises Em q
Cor - 15 UH	0010	0013 001
Turbidez - 5,0 UT	0015	0014 001
Cloro - Mq. 0,2 mg/l	0015	0014 001
Escherichia Coli (*)	0015	0014 001
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0015	0014 001

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5m  
**Significado dos parâmetros de qualidade**  
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.  
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, a água com aparência turva.  
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias.  
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação.  
 Escherichia Coli (E. coli): indicador utilizado para medir contaminação fecal.  
 Coli (E. coli):

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

**246,05**

Faixas de Consumo (m³) VL. Unil.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO	6	29,90
7 A 10	4	4,72
11 A 15	5	41,85
16 A 20	5	44,80
21 A 25	5	50,35
> 25	4	44,92

TOTAL ÁGUA 216,54 0,00  
 TOTAL ESGOTO 0

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	VL.
	PIS	216,60	1,190
COFINS		5,490	

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

EXISTE(M) DÉBITO(S):  
 2019 OUT

NOTÍCIAS CAIXA  
 COMPROMISSO DE PAGAMENTO  
 EMERSON LEMP BAHIANA AG SALEMENSE  
 VALOR DO PAGAMENTO: 246,05  
 025330330225 468108478297  
 832859891117 9701003000384  
 358-771531387-4  
 16/11/2019  
 15/11/2019  
 15:47:24  
 11-RM 0680008

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 016/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2020  
CONTRATADO: RAIMUNDA TELES DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 07.100.115/0001-05  
VALOR: 15.775,60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.  
DOTAÇÃO:  
Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-  
Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de janeiro de 2020  
GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2020.  
PROCESSO Nº: 016/2020.  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA  
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.  
NOME DA CONTRATADA: RAIMUNDA TELES DE SOUZA  
ESPECIE: aquisição  
CPF/CNPJ: 07.100.115./0001-05  
VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 30 de abril de 2020  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.775,60 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
Órgão / Unidade: 02.06.02- Projeto / Atividade: 08.243.0020.2008- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 29-  
Órgão / Unidade: 02.03.01 Projeto / Atividade: 04.122.0020.2089- Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 10.122.0020.2031 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 0  
Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento de Despesa: 4490.5200- Fonte: 1  
NOVA REDENÇÃO –BA, 09 de janeiro de 2020.  
GUILMA RITA DE CASSIS GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal